



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Subseção Judiciária de São Gonçalo

TERCEIRA VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO

JFRJ
Fls 1798

Edital de Público Leilão e Intimação nº EDI.1703.000012-1/2017, extraído dos Autos da Ação de Improbidade Administrativa movida por **INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** em face de **MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE**, processo nº 0000821-64.2012.4.02.5117 (2012.51.17.000821-6), na forma abaixo:

FABIO TENENBLAT, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO GONÇALO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI E NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ao devedor, que a 3ª Vara Federal de São Gonçalo levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA** o bem de **MAURÍCIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE**, a seguir relacionado, obedecendo aos artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil (CPC), devendo o 1º **LEILÃO** ser realizada no dia **12 de junho de 2017, a partir das 13:00 horas, por lance não inferior ao valor da avaliação**, através do site www.rioleiloes.com.br, pelo leiloeiro **Renato Guedes Rocha**, JUCERJA nº 211, e não sendo alcançando valor igual ou superior ao da avaliação, será realizado 2º **LEILÃO** no dia **23 de junho de 2017, a partir das 13:00 horas, pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação**, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, conforme art. 891, §único do CPC. **DESCRIÇÃO DOS BENS: 01)** 01 (uma) Área de terra localizada em Quartéis, 2º Distrito deste Município de Silva Jardim/RJ, com 1.080,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), desmembrada de maior porção, com as seguintes características e confrontações: 24,00m de frente com a Rua da Escola Pública; 24,00 nos fundos com terras de Aurélio Bizzo e José Lopes da Silva; 46,30m pelo lado direito com terras de Delair José Mozer; 40,00m pelo lado esquerdo com terras de João Evangelista da Silva Neto. **Benfeitorias:** Possui edificação, porém não foi possível adentrar o imóvel para realizar a devida constatação. Imóvel cadastrado no Município sob nº 0008604 e matriculado sob o nº 308 no Ofício Único de Silva Jardim/RJ, avaliado em R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), em 19 de outubro de 2016; **02)** 01 (um) Veículo marca VW, modelo Gol GL 1.8, ano de fabricação e modelo 1993/1993, cor cinza, placa KTJ-7084, Renavam 00320415503, Chassi 8AWZZZ30ZPJ037172, movido a gasolina, em razoável estado de conservação, com pontos de ferrugem, lanternas e vidros em bom estado e estofamento danificado, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 26 de janeiro de 2017. **Ônus: Item 01)** Indisponibilidade de bens; Penhora, em favor de INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos autos nº 0000821-64.2012.4.02.5117, em trâmite na 3ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; **Item 02)** Alienação Fiduciária. Obs.: Existe informação de baixa de Alienação Fiduciária/Reserva de Domínio pela financeira ainda não registrado no Detran/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 0036251-72.2015.4.02.5117, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ; Penhora em favor do INSS –

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos autos nº 0000821-64.2012.4.02.5117, em trâmite na 3ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ; Outros eventuais constantes no Detran/RJ. INFORMAÇÕES GERAIS: a) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.rioleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. b) Fica, pelo presente, devidamente intimada à parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (conforme art. 899, §único do CPC); c) Atendendo ao disposto no art. 887 §2º do CPC, autorizo o leiloeiro público designado a PUBLICAR O EDITAL DE LEILÃO nos endereços eletrônicos www.rioleiloes.com.br e www.leiloesjudiciais.com.br. Autorizo, igualmente a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.rioleiloes.com.br sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação c.1) Informações complementares podem ser obtidas no sítio da Justiça Federal (“www.jfrj.jus.br”, no caminho “Consultas”; “Leilões Judiciais”), através do leiloeiro público (tel.: 0800-707-9272) www.rioleiloes.com.br, na sede da Justiça Federal em São Gonçalo/RJ, localizada na Rua Coronel Serrado, nº 1.000, 13º andar, São Gonçalo/RJ, entre 12 e 17 horas, ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretário do Juízo (03vf-sg@jfrj.jus.br); d) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda praça/leilão, a parte executada deve pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem (na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida, (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e) A inclusão no presente Edital de Leilão de valores referentes a débitos de IPVA/Multa sobre s veículos valor da dívida tributária atualizada para os processos com Parcelamento autorizado, bem como demais informações a respeito de ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente na data do leilão valores e informações mais atualizadas de quando da expedição do edital; f) os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: f.1) a alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 no CPC ou Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou **mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos**. **OBS:** A disputa para lances a prazo será encerrada bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado, de modo que a disputa permanecerá aberta apenas entre os lances à vista. Em qualquer caso é vedada a desistência da arrematação e o valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e horas), ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme art. 897, do Código de Processo Civil; f.2) sobre o valor da

JFRJ
Fls 1799

arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante; f.3) o arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observando o mínimo de 10(dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentos) UFIR, nos termos da Lei nº9.289/1996 (Tabela III). O recolhimento deverá ser feito através da (GRU) Guia de Recolhimento da União, conforme determina a Resolução nº 3/2011, do TRF-2ª Região; f.4) eventuais ônus tributários que recaiam sobre o imóvel serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no Resp 1322191/PR, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, que em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante; f.5) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação; f.6) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, exceto os incapazes, os Depositários/Executados, os tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade, os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, o juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objetos de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autorização, os leiloeiros e seus prepostos e advogados de qualquer das partes, conforme determina o art. 890 do CPC; f.7) o bem será vendido no estado em que se encontra, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação; f.8) a remoção e o transporte do bem arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região – e – DJF2R na forma da lei, anexado aos autos e afixado no local de costume, ficando ciente de que este juízo funciona na Rua Coronel Serrado, nº 1.000, 13º andar, Zé Garoto, São Gonçalo – RJ, no horário de 12 e 17h. Dado e passo neste município de São Gonçalo, em 18 de maio de 2017. Eu, Fábio Diniz Pessoa, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Pedro Américo Pinheiro Filho, Diretor de Secretária, conferi.

FÁBIO TENENBLAT
Juiz Federal
Assinado Eletronicamente